



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Termo de Adesão nº 06 ao ACT nº 195/2021 (Ministério Público do Estado de Santa Catarina)

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 195/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA ADESÃO AO BARRAMENTO DE SERVIÇOS DO PROCESSO ELETRÔNICO NACIONAL.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), doravante denominado CEDENTE, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, CEP 70070600, Brasília/DF, neste ato representado por seu SECRETÁRIO-GERAL, CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO, brasileiro, CPF nº xxx.613.701-xx, nomeado pela Portaria CNMP-PRESI nº 251, de 6 de dezembro de 2021, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Bocaiúva, nº 1.792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Centro, CEP 88015-904 - Florianópolis/Santa Catarina, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, FERNANDO DA SILVA COMIN, brasileiro, CPF xxx.296.159-xx, nomeado pelo Ato nº 589/2021, a seguir denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 195/2021, firmado entre o CNMP e o Ministério da Economia, por meio de sua Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, nos termos do Processo nº 19.00.5700.0001219/2021-41, e Processo CNMP nº 19.00.5500.0006609/2020-07, com base no artigo 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão a implantação e a utilização do Barramento de Serviços do Processo Eletrônico Nacional (PEN) no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do ACT nº 195/2021 celebrado com a Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

1.1. Não estão incluídos no presente Termo de Adesão os equipamentos ou licenças de *softwares* de terceiros eventualmente necessários para a utilização da solução ao CESSIONÁRIO.

1.2. Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo Ministério da Economia poderão ser cedidos ao CESSIONÁRIO nos mesmos termos da cessão do direito de uso do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CÓDIGO-FONTE

2. É vedada a transmissão parcial ou total do Barramento de Serviços do PEN a outra pessoa física ou jurídica, observadas as disposições de propriedade intelectual, a Lei nº 8.666, de 1993, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem a evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por terceiros.

2.1. A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do Barramento de Serviços do PEN.

2.2. É vedada qualquer alteração, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte do Barramento de Serviços do PEN, exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização do *software*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do CEDENTE:

- a) disponibilizar ao CESSIONÁRIO a versão mais atualizada do Barramento de Serviços do PEN;
- b) disponibilizar, caso seja solicitado, base de teste do Ministério da Economia para o CESSIONÁRIO pelo período máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Cronograma de Implantação e Utilização do Barramento de Serviços;
- c) fornecer ao CESSIONÁRIO suporte técnico à implantação do Barramento de Serviços do PEN;
- d) comunicar ao CESSIONÁRIO qualquer alteração do Barramento de Serviços do PEN;
- e) informar ao CESSIONÁRIO as falhas detectadas no solução, bem como ceder-lhe as correções;
- f) apurar fato de uso indevido, por parte do CESSIONÁRIO, do Barramento de Serviços do PEN, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal.

3.2. São atribuições do CESSIONÁRIO:

- a) zelar pelo uso adequado do Barramento de Serviços do PEN, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) apurar o fato, no caso de uso indevido do Barramento de Serviços do PEN, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo CESSIONÁRIO, caso seja solicitada;
- d) integrar o Barramento de Serviços do PEN com os *softwares* que utiliza;
- e) prestar suporte às suas unidades que utilizam o Barramento de Serviços do PEN;
- f) encaminhar ao CEDENTE as eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos no Barramento de Serviços do PEN, as quais serão encaminhadas à SECRETARIA DE GESTÃO do Ministério da Economia;
- g) encaminhar ao CEDENTE os interessados em conhecer ou utilizar o Barramento

de Serviços do PEN;

h) implantar o Barramento de Serviços do PEN oficialmente em suas atividades administrativas no prazo determinado no Cronograma de Implantação e Utilização do Barramento de Serviços a ser elaborado e aprovado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, PESSOAL

5. O presente Termo de Adesão não implica transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, determinando-se que os ônus decorrente de ações específicas desenvolvidas em razão do instrumento são de responsabilidade dos respectivos PARTÍCIPES.

5.1. Os representantes institucionais e os agentes públicos atuantes na execução do presente Termo de Adesão não receberão quaisquer valores especificamente relacionados às atribuições, ações e serviços relacionados ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir de sua assinatura, e sua vigência acompanhará a do ACT original, nos termos de sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. O presente Termo poderá ser rescindido justificadamente, em qualquer tempo, por qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes condições:

- I. Quando houver o descumprimento de quaisquer cláusulas do ACT ou do Termo de Adesão por um dos PARTÍCIPES, devidamente comprovado; e
- II. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

7.1. O descumprimento das obrigações e atos colaborativos previstos no ACT e no Termo de Adesão será comunicado pelo PARTÍCIPES prejudicado à outra parte, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua imediata regularização em 15 (quinze) dias, sob pena de operar-se rescisão automática do ACT.

7.2. A rescisão do presente termo implica o fim da cessão do direito de uso do Barramento de Serviços do PEN.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado pelo CNMP, na forma de extrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9. O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser modificado, mediante formalização de Termo Aditivo, desde que seja manifestado interesse por um dos PARTÍCIPES, previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

9.1. É vedado no Termo Aditivo previsto no *caputa* modificação do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. Caberá ao CEDENTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pela SECRETARIA DE GESTÃO, do Ministério da Economia, dentro das respectivas áreas de competência e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica.

10.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Adesão, os PARTÍCIPES designam como Gestores do Barramento:

a) VANIZE DE FREITAS GUIMARÃES, Assistente da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público (CPE/CNMP), representante do CEDENTE, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. A Gestora poderá ser contatada diretamente na CPE/CNMP, Sala CO-11, no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3. Edifício Adail Belmonte - Brasília/DF - CEP: 70070-600, pelo telefone (61) 3366-9237 e cpe@cnmp.mp.br.

b) CRISTIANO BOSCHETTO, Chefe do Setor de Sistemas da Área Administrativa, representante do CESSIONÁRIO, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor poderá ser contatado diretamente no Rua Pedro Ivo, nº 231, Florianópolis/SC, pelo telefone (48) 3330-2596 / 2545 e cboschetto@mpsc.mp.br.

10.2. Os PARTÍCIPES deverão comunicar, por escrito, quaisquer alterações nas informações do Gestor do Barramento de Serviços do PEN.

10.3. Os PARTÍCIPES não poderão designar como Gestor do Barramento empregado de empresa terceirizada prestadora de serviços no ramo ou unidade.

10.4. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, constante no Processo Administrativo em epígrafe.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

FERNANDO DA SILVA COMIN
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Comin, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 17:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 24/03/2023, às 18:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0776126** e o código CRC **EF661B4C**.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 28/3/2023, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$$PU_{revenda} = PU_{venda} \times P \left\{ \left[\frac{(fk - 1) \times S}{100} + 1 \right] \right\} - CJ1 \times P \left\{ \left[\frac{(fk - 1) \times S}{100} + 1 \right] \right\} - k=1$$

$$S/100 + 1 \left\} - CJ2 \times P \left\{ \left[\frac{(fk - 1) \times S}{100} + 1 \right] \right\} - k=1$$

em que:

I - PUrevenda corresponde ao preço unitário de revenda do título ao Banco Central do Brasil na data do compromisso, arredondado na oitava casa decimal;

II - PUvenda corresponde ao preço unitário de venda do título pelo Banco Central do Brasil, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;

III - f corresponde ao fator diário da taxa Selic, divulgado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao k-ésimo dia útil;

IV - S corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;

V - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VI - CJ1 corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

VII - m corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VIII - CJ2 corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

IX - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e

X - P corresponde ao produtório.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMUNICADO Nº 39.972, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Divulga as Taxas Básicas Financeiras (TBF), os Redutores "R" e as Taxas Referenciais (TR) relativos a 25, 26 e 27 de março de 2023.

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que as Taxas Básicas Financeiras (TBF), os Redutores "R" e as Taxas Referenciais (TR) relativos aos períodos abaixo especificados são:

I - Taxas Básicas Financeiras (TBF):

a) de 25.3.2023 a 25.4.2023: 0,8987% (oito mil, novecentos e oitenta e sete décimos de milésimo por cento);

b) de 26.3.2023 a 26.4.2023: 0,9463% (nove mil, quatrocentos e sessenta e três décimos de milésimo por cento);

c) de 27.3.2023 a 27.4.2023: 0,9938% (nove mil, novecentos e trinta e oito décimos de milésimo por cento);

II - Redutores "R":

a) de 25.3.2023 a 25.4.2023: 1,0079 (um inteiro e setenta e nove décimos de milésimo);

b) de 26.3.2023 a 26.4.2023: 1,0080 (um inteiro e oitenta décimos de milésimo);

c) de 27.3.2023 a 27.4.2023: 1,0082 (um inteiro e oitenta e dois décimos de milésimo); e

III - Taxas Referenciais (TR):

a) de 25.3.2023 a 25.4.2023: 0,1078% (mil e setenta e oito décimos de milésimo por cento); b) de 26.3.2023 a 26.4.2023: 0,1451% (mil, quatrocentos e cinquenta e um décimos de milésimo por cento); c) de 27.3.2023 a 27.4.2023: 0,1724% (mil, setecentos e vinte e quatro décimos de milésimo por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 370003

Número do Contrato: 41/2021.

Nº Processo: 00190.105287/2021-14.

Contratante: COORD-GERAL DE LICITACAO, CONTR.E DOCUMENTACAO. Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Reajuste dos valores dos itens 1 a 3 do contrato nº 41/2021, em conformidade com o previsto na sua cláusula sexta, com efeitos a contar de 8 de dezembro de 2022. Data de Assinatura: 27/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 370003

Número do Contrato: 2/2022.

Nº Processo: 00190.110437/2021-01.

Contratante: COORD-GERAL DE LICITACAO, CONTR.E DOCUMENTACAO. Contratado: 00.336.958/0001-58 - SOHESTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto: Reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, em conformidade com o previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 02/2022, a contar de 11 de março de 2023. Valor do Apostilamento: R\$ 208.429,36. Data de Assinatura: 28/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 370003

Nº Processo: 00190104454202282. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo de Nível Superior e Encarregado-Geral a serem executados nas dependências da Controladoria-Geral da União - CGU, em Brasília-DF, e em outros locais que esta Controladoria venha porventura a ocupar, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais artefatos desta contratação.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 29/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sig, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste Cep 70.610-420, Sig, Brasília/df - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/370003-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALISSON RAFAEL RODRIGUES ALVES
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 28/03/2023) 370003-00001-2023NE001942

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 195/2021
Processo 19.00.4009.0004706/2022-27. Espécie: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 195/2021, celebrado entre o Ministério da Economia e o Conselho Nacional do Ministério Público. Objeto: implantação e utilização do Barramento de Serviços do Processo Eletrônico Nacional no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Data de assinatura: 24/03/2023. Signatários: Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP, Fernando da Silva Comin, Procurador-Geral de Justiça.

SECRETARIA-GERAL

AVISO

Processo administrativo: 19.00.6620.0003329/2018-90. ASSUNTO: Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU nº 2859/2013, Análise da Revisão de Preços nos Contratos.

No uso da competência atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, alterada pela Portaria CNMP-SG nº 378, de 23 de dezembro de 2021, decide-SE cobrar administrativamente o ressarcimento aos cofres públicos, da Pessoa Jurídica ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ nº 01.011.976/0001-22, no valor de R\$ 64.767,85 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente à diferença de valores nas faturas de abril de 2013 a dezembro de 2015 do Contrato CNMP nº 46/2012.

Brasília, 24 de março de 2023.
MATEUS WILLIG ARAUJO
Ordenador de Despesas

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

Espécie: Retificação de extrato de instrumento contratual. No DOU nº 52, de 16/3/2023, Seção 3, página 126, coluna 2, Processo nº 19.04.4212.0009265/2022-31, 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/SG/MPDFT/2019. Contratada: CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME.; CNPJ: 22.575.793/0001-00. Onde se lê "a contar de 25/4/2022 até 24/4/2023", leia-se "a contar de 25/4/2023 até 24/4/2024". CLÁUDIA BRAGA TOMELIN - Secretária-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 29.313.317/0001-60. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança armada e desarmada para a PRR/3ª Região, nos turnos diurno e noturno, com fornecimento de armas e equipamentos, no edifício-sede da CONTRATANTE. Valores: R\$ 90.666,32 (mensal), R\$ 1.087.995,81 (anual) e R\$ 54.399,79 (garantia). Natureza(s) da Despesa 339037 do(s) programa(s) de trabalho 1172236 (MBASIC). Nota de Empenho nº 2023NE000025. Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024. Assinatura: 21/03/2023. Processo: 1.03.000.000954/2022-79. Fundamento: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Sexta do Instrumento Contratual Original. Assinam: Evaldo Martins Vieira, pela Contratante, e Anderson Leandro Mota Simões, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

A Pregoeira da Procuradoria Regional da República da 3ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, que os itens 01, 02, 03, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 24, 32 do objeto licitado no referido pregão foram adjudicados para a empresa ALBERTH DANIEL BONFIM EI., CNPJ 24.702.843/0001-06, os itens 06 e 08 para a empresa MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP., C.N.P.J. 24.616.322/0001-28 os itens 16, 18, 19, 21, 22, 23, 26 e 27 para a empresa GIGA ATACADO EIRELI, CNPJ 30.399.473/0001-74, os itens 04 e 29 para a empresa LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI, CNPJ 34.777.255/0001-87, os itens 09 e 10 para a empresa TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - ME., CNPJ 16.500.873/0001-01 todos pelo critério de menor valor unitário. Restaram fracassados os itens 25, 28, 30, 31 e 33. O resultado foi homologado pela autoridade competente.

São Paulo, 28 de março de 2023.
EUNICE LOURDES DA SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia (CNPJ: 26.989.715/0010-01), e empresa TSERV Franquia Dedetizadora Lauro de Freitas LTDA (CNPJ nº 28.473.266/0001-70). Objeto: alteração consensual do Contrato nº 21/2018, com a supressão da prestação de serviços especializados em controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas nas sedes das Procuradorias da República nos Municípios de Alagoinhas, Campo Formoso e Guanambi, observado o disposto no Art. 65, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a partir de 15/03/2023. Data da assinatura: 22/03/2023. Assinam: Frederico Guilherme Penalva Mattos pela Contratante, e Adelino Cariolando Santos de Souza pela Contratada. Processo nº 1.14.000.003353/2018-58.

